

# TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO A ASSOCIAÇÃO

A Associação \_\_\_\_\_, com personalidade jurídica própria, organizada na forma das leis civis do país, com Sede na Rua \_\_\_\_\_, Uruguaiana(RS), CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, doravante denominado ASSOCIAÇÃO, através de sua diretoria, institui o presente termo de adesão, com o objetivo de disciplinar as condições para adesão ao seu quadro social de relacionamento e benefícios do Sócio. A adesão exige uma leitura atenta, seguida da formal concordância com as regras deste Termo de Adesão.

## I – DAS DEFINIÇÕES:

**ASSOCIADO** - É a pessoa física aderente a ASSOCIAÇÃO após o fornecimento de suas informações cadastrais, assinatura/aceitação do termo de adesão.

Parágrafo Primeiro - Caso o participante seja uma pessoa menor de idade ou portador de qualquer necessidade de representação, esta deverá ser representada/assistida por seu representante legal.

Parágrafo Segundo - Somente serão confirmados os cadastros dos ASSOCIADOS que preencherem todos os campos obrigatórios do formulário de adesão, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a inserção de informações precisas, exatas e verdadeiras no respectivo formulário.

**PROGRAMA** – É o relacionamento e benefícios existentes entre a ASSOCIAÇÃO e os sócios que aderirem às condições previstas neste REGULAMENTO para compras, de forma facilitada, no comércio mediante repasse de desconto em mercadorias e serviços para custeio de eventos a serem definidos pela Associação.

**PARCEIROS** – São empresas conveniadas a ASSOCIAÇÃO, que venham a oferecer produtos e serviços aos ASSOCIADOS da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Único – as relações entre ASSOCIADOS e rede de PARCEIROS será regida por intermédio da lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e pela lei N ° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## II – ADESÃO:

O cadastramento somente poderá ser realizado para pessoas que possuírem número de Cadastro das Pessoas Físicas – CPF válido, não sendo possível a realização de cadastro por pessoa sem CPF ou com o CPF de outra pessoa. Somente maiores de 18 (dezoito) anos poderão formalizar a adesão, sendo vedada a adesão por menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição se o menor for representado ou assistido por seus pais ou responsáveis legais, na forma deste Regulamento.

É direito da Associação, a qualquer tempo e sempre que necessário, utilizar todos os meios legais para verificar a correta identificação do associado cadastrado, solicitando, inclusive, documentos comprobatórios que confirmem as informações prestadas pelo Participante.

No momento do cadastramento ao Programa pela internet, além do número do seu CPF, o ASSOCIADO deverá informar um endereço residencial, e-mail e telefone de contato, reservando-se a ASSOCIAÇÃO o direito de recusar, a seu exclusivo critério,

qualquer cadastro, que se mostre contrário à lei, aos bons costumes e às regras estabelecidas neste REGULAMENTO.

O Participante será o único responsável pela veracidade das informações lançadas no seu cadastro, sendo-lhe vedado, sob qualquer hipótese, ceder, vender, emprestar ou transferir seus benefícios a terceiro, sob pena de suspensão das vantagens e/ou cancelamento do cadastro.

O Sócio que desejar deixar o Programa deverá requerer formalmente seu desligamento do Programa diretamente a ASSOCIAÇÃO, por meio de carta com assinatura reconhecida em cartório.

O Sócio ASSOCIADO que aderir a ASSOCIAÇÃO deverá:

a) Apresentar uma conduta condizente com a cordialidade, respeito e educação esperados de qualquer participante, sendo proibida a prática de violência, agressão, segregação ou qualquer outra conduta ilícita;

b) não poderá emprestar, ceder, locar ou transferir a qualquer título os seus direitos de Sócio a terceiros, independentemente da amizade ou grau de parentesco;

O Sócio somente poderá se beneficiar de todas as vantagens propiciadas pela ASSOCIAÇÃO se estiver rigorosamente em dia com o pagamento das mensalidades, conforme a forma prevista neste Regulamento e de acordo com os valores estabelecidos em Ata.

### **III – VANTAGENS OFERECIDAS PELA ASSOCIAÇÃO:**

O Sócio devidamente cadastrado e que preencher todas as condições exigidas por esse Regulamento, especialmente estar adimplente com o pagamento da mensalidade, terá direito às vantagens disponibilizadas pela ASSOCIAÇÃO e/ou pelos PARCEIROS Comerciais.

O ASSOCIADO, adquirirá produtos e serviços, para uso pessoal, de forma facilitada na rede de PARCEIROS Comerciais cadastrados pela ASSOCIAÇÃO, ficando proibido de comercializar referido produto ou serviço com terceiros, sob pena de cancelamento definitivo de seu cadastro.

A ASSOCIAÇÃO poderá alterar, incluir, suspender, substituir ou excluir quaisquer Parceiros existentes no plano e informadas neste regulamento, devendo apenas respeitar o prazo mensal, as condições e os prazos já contratados.

A utilização pelos ASSOCIADOS das instalações ou recursos da ASSOCIAÇÃO será regulada em instrumento próprio de convenção, anexo ao estatuto/contrato social.

O Site Oficial e/ou o Sistema Parceiro da ASSOCIAÇÃO na gestão de associados, deverá manter atualizada a informação sobre as vigências a cada mês, extratos de compras e pagamentos, bem como informar eventuais alterações previstas para o mês seguinte, para que o Sócio possa decidir pela manutenção ou desistência do Plano antes de cada pagamento.

### **IV - LIMITES**

A ASSOCIAÇÃO definirá, com base na capacidade de pagamento apurada, o limite global e o limite de cada compra do ASSOCIADO na rede PARCEIROS.

Esse limite refere-se ao grau de comprometimento suportado por cada associado em cada mês, e será mensalmente recalculado conforme a renda, grau de adimplência e comprometimento futuro.

Os prazos serão definidos pela rede de PARCEIROS, que também podem pré estabelecer, a seu critério, limites de compras, número de parcelas possíveis, bem como, cadastro complementar.

## **V – FORMAS DE PAGAMENTOS**

O Sócio poderá escolher a forma de pagamento do Valor, mediante desconto em *folha de pagamento*, débito em conta ou boleto, conforme previamente definido e disponibilizado pela ASSOCIAÇÃO no site oficial e mídias sociais oficiais.

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA: o ASSOCIADO recolherá a título de mensalidade o valor definido em ata pela ASSOCIAÇÃO.

O ASSOCIADO, que deixar de cumprir pagamento na data prevista, será preventivamente suspenso pela ASSOCIAÇÃO e impedido de realizar novas compras na rede de PARCEIROS, até que regularize sua situação, sendo mantidas as compras já efetuadas, bem como, seus prazos.

O valor retido do ASSOCIADO, será repassado pela ASSOCIAÇÃO para a rede de PARCEIROS.

## **VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as informações prestadas pelo Participante serão mantidas pela ASSOCIAÇÃO, ficando autorizada a revelação destes dados quando solicitados por autoridades judiciais, administrativas, policiais ou governamental.

O cadastro do ASSOCIADO para participar do programa em hipótese alguma significa que o mesmo seja empregado da ASSOCIAÇÃO ou representante da mesma para quaisquer fins.

A ASSOCIAÇÃO poderá modificar a qualquer momento os termos e condições deste Regulamento, publicando versão atualizada no Site Oficial e/ou ata devidamente assinada, cabendo ao ASSOCIADO que discordar das disposições do novo Regulamento se retirar do ASSOCIAÇÃO antes do início do mês seguinte à publicação, quando o novo Regulamento passará a vigorar.

Ao informar que “ACEITA” as disposições do presente regulamento, o Participante declara que leu atentamente e aceitou todos os seus termos e condições, avaliando de forma livre e independente as obrigações aqui assumidas, sendo que a intenção de participar do Programa Sócio da Associação não está relacionada com nenhuma outra manifestação, garantia ou declaração que não sejam as estabelecidas neste instrumento.

Uruguaiana(RS)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Associado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_